

Estado do Rio Grande do Norte Município de Serra Negra do Norte Gabinete Civil



LEI MUNICIPAL N° 732, de 05 de dezembro de 2019

Autoriza Permuta de Imóvel do Patrimônio Público Municipal, por Imóvel Particular pertencente a DAMIANA GOMES DE SOUZA FERNANDES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a DAMIANA GOMES DE SOUZA FERNANDES, escritura de propriedade do patrimônio público municipal, referente a uma <u>área de 54,4 m²</u>, sendo 6,40m de frente por 8,50m de fundo, a qual faz parte de um terreno localizado na zona urbana de Serra Negra do Norte-RN, na Rua Mãe Amália, com área de 96m2 com os seguintes limites: 6,40 metros de frente por 15 metros de fundos, ao norte: onde mede 15 metros com terceiros; ao sul: onde mede 15 metros com terceiros; ao leste: onde mede 6,40 metros com terreno já pertencente ao município; e ao oeste, onde mede 6,40 metros com a Rua Mae Amália.

- Art. 2° Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal adicionará ao seu patrimônio e receberá a escritura pública do imóvel consistente em <u>uma área de 52m²</u>, sendo 8,00 m de frente por 6,5m de fundo, com os seguintes limites ao norte: onde mede 6,50 metros com terreno já pertencente ao patrimônio público municipal; ao sul: onde mede 6,50 com terceiros; ao leste: onde mede 8,00 metros com terreno já pertencente ao patrimônio público municipal; e ao oeste, onde mede 8,00 metros com terreno já pertencente a Damiana Gomes de Souza Fernandes.
- Art. 3° As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.
- Art. 4° Passam a ser partes integrantes desta Lei, a cópia da Certidão de Registro do imóvel de propriedade do Município, Projetos e Plantas de Permuta de Área (planta situacional e legenda antes e após permuta de áreas).
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 05 de dezembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS PREFEITO MUNICIPAL